



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 249.
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a criação de novas vagas para cargos públicos já existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas novas vagas para cargos públicos de provimento efetivo já existentes no Quadro Permanente de Pessoal do Município da Estância Turística de Ibiúna, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As vagas criadas por esta Lei Complementar destinam-se ao atendimento das necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, visando à ampliação da capacidade de atendimento dos serviços públicos de saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O provimento das vagas criadas por esta Lei Complementar dar-se-á mediante concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 4º As atribuições, requisitos para investidura, carga horária e vencimentos dos cargos objeto desta Lei Complementar são aqueles já previstos na legislação municipal vigente, não havendo alteração do regime jurídico ou da estrutura remuneratória.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

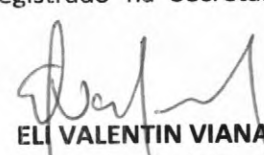
Estado de São Paulo

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**



MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de
costume em 20 de fevereiro de 2026.



ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO I

cargo	Secretaria	Tipo de provimento	referencial	Carga horária	Vagas atuais (legislação Municipal)	Vagas Criadas	Vagas totais
Médico Neurologista	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	01 (LC 10/2005)	02	04
Nutricionista Sanitarista	SESA	efetivo	A72	40 hs semanais	01 (LC 80/10)	01	02
Médico Cardiologista	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	01 (LC 125/2014)	02	04
Médico do Trabalho	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	01 (LC 10/2005)	01	02
Médico Endocrinologista	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	01 (LC 10/2005)	01	02
Médico Obstetra	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	02 (LC 10/2005 e 95/2011)	04	06
Médico Oftalmologista	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	03 (LC 10/2005)	01	04
Psicólogo	SESA	efetivo	A73	30 hs semanais	14 (LC 10/2005, LC 17/2006, LC148/2016, LC 209, 2022 e LC 243/2025)	04	18
Assistente Social	SESA	efetivo	B62	30 hs semanais	20 (LC 10/2005, LC 17/2006, LC 87/2011, LC148/2016, LC 151/2016, LC 209, 2022 e LC 243/2025)	02	22